

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/14

PROCESSO Nº. 1342/2014

DATA DE REALIZAÇÃO: 22/01/2015
Horário: 9:30 horas (Horário de Brasília)

SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PRIMAS
FARMACÊUTICAS EM CONFORMIDADE COM
ESPECIFICAÇÕES DE MATÉRIA PRIMA E TERMO DE
REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico N°. 77/14 – IQUERO Processo n°. 1342/2014	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PRIMAS FARMACÊUTICAS EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DE MATÉRIA PRIMA E TERMO DE REFERÊNCIA .
TIPO	Menor preço por item
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”	
Data:	22/01/2015
Horário	9:30 horas (horário de Brasília)
Local:	Site: www.comprasnet.go.gov.br
Informações:	(62) 3235-2900 – Ramal 15 ou 80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/14

PROCESSO Nº 1342/2014

3

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, por intermédio de sua Diretora Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 22 de janeiro de 2015, à 09:30 horas**, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PRIMAS FARMACÊUTICAS EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DE MATÉRIA PRIMA E TERMO DE REFERÊNCIA**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1 – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PRIMAS FARMACÊUTICAS EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DE MATÉRIA PRIMA E TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T	UND
01	BENZOATO DE SÓDIO	50	KG
02	AROMA DE CEREJA	10	KG
03	AROMA DE MORANGO	25	KG
04	AROMA DE BANANA	20	KG
05	CÁPSULA GEL DURA 0AE AZUL/ROSA	6.000	MILHEIRO
06	CITRATO DE SÓDIO ANIDRO	100	KG
07	ESTEARATO DE MAGNÉSIO	500	KG
08	ETILCELULOSE 10CPS	100	KG
09	OPADRY WHITE TIPO YS 1-7003	450	KG
10	METABISSULFITO DE SÓDIO	75	KG
11	IBUPROFENO	400	KG
12	AMIDO DE MILHO	500	KG
13	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 3000 CPS	75	KG

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 22/01/2015 a partir das 09:30 horas,

mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:30 e 10:30 horas** do dia **22 de janeiro de 2015**.

4

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, **às 10:35 horas do dia 22 de janeiro de 2015**.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “status irregular”, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores

– Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

- 3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.5 É vedada a participação de empresa:
- 3.5.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;
- 3.5.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;
- 3.5.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;
- 3.5.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- 3.5.7 Que se encontre declarada suspensa ou inidônea pela Indústria Química do Estado de Goiás S/A ou pelo CADFOR.
- 3.5.8 Que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.8 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.9 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

3.10 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

3.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

3.11.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.12 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova

- proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
- III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
- IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.14 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.
- 4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.
- 4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.
- 4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de

apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

- 4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.
- 4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a IQUÉGO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6629 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go.gov.br pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por **item (por kg e para o item 5, por milheiro)** para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário do item (por kg e para o item 9, por milheiro), e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

- 5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.6 As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
 - b) Nº do Pregão;
 - c) Preço em Real, unitário (por kg e para o item 5, por milheiro) e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
 - d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
 - e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

f) Data e assinatura do responsável;

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1 A partir das 09:30 horas, do dia **22 de janeiro de 2015**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 77/14, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.
- 6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.
- 6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

- 7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, menor preço por item (por kg e para o item 5, por milheiro) sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

- 7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 minutos, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.
- 7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço por item** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.
- 8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.
- 8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.
- 8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.
- 8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br.
- 8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.
- 8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: licitacao@iquego.com.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

8.4.3. O CRRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13

8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.6 Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6.1 Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.8 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 Havendo empate, respeitado o disposto no item 8.3 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2.1 No caso de não constar no CRRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- b) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a

30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

9.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

- 16
- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu objeto deste edital satisfatoriamente. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
 - b) Declaração expressa do licitante informando que possui e entregará no momento da contratação, os seguintes documentos:
 - Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Farmácia ou Química;
 - Autorização de Funcionamento da Licitante junto a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
 - Autorização especial concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Portaria nº. 344, **quando o objeto assim o exigir**;
 - Registro da Insumo Farmacêutico Ativo junto à Anvisa, conforme RDC nº. 57 de 17/11/09, **quando o objeto assim o exigir**;
 - Alvará de funcionamento vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria do Estado da Saúde;
 - c) Declaração que entregará no ato da entrega do ativo (Ibuprofeno) o **DMF – Dossiê Master File** do ativo, com número e/ou data de revisão e contendo, conforme legislação vigente: dados gerais da empresa fabricante com endereço completo do local de fabricação, rota de síntese com descrição das moléculas intermediárias, nomes químicos e solvente utilizados, descrição das especificações e métodos analíticos adotados pelo fabricante, dados do estudo de estabilidade, informar se a matéria prima apresenta quiralidade, informar o tamanho do lote padrão, matéria prima micronizada ou compactada, descrição dos processos, validação dos métodos analíticos empregados, quando não seguirem metodologia farmacopeica, informar o prazo de validade e cuidados de conservação e informar o polimorfismo quando houver. Entregar cópias de laudos analíticos de controle de qualidade referente aos 3 últimos lotes de fabricação.
 - d) Se a empresa a ser contratada for distribuidor, fracionador ou importador, deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e

Fracionamento OU o Relatório de Inspeção **com resultado satisfatório**, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

- e) O fabricante de matéria prima fornecida deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Relatório de Inspeção com resultado satisfatório, emitido pela autoridade sanitária competente ou Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou documento comprobatório de pre-qualificação emitido pela Organização Mundial da Saúde.
- f) Os documentos relativos à matéria prima deverão ser elaborados em papel timbrado do fabricante, subscritos pelo Responsável Técnico e, no caso de serem redigidos em língua estrangeira diversa do inglês ou espanhol, deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado.
- g) **A licitante se obriga a devolver juntamente com a documentação, o anexo “I” deste Edital, especificação técnica com o campo carimbado pela IQUEGO, preenchido e assinado.**

17

9.4 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, Declaração de Atendimento ao art. 7º. , inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, Anexo III.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 9.3.4 e no item 9.4 acima e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br , com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

9.6 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

9.7 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.

9.9 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

9.10 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: IQUEGO – AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 – BAIRRO IPIRANGA – GOIANIA-GOIAS – CEP 74.450.010 – A/C Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 77/14 – IQUEGO

Processo nº 1342/2014

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 77/14 – IQUEGO

Processo nº 1342/2014

9.11 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº. 7.468/11, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a

decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

19

10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.2.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correio ou entregues pessoalmente.

10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e a Presidente da IQUÉGO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da IQUÉGO, desde que ocorra motivo justificado.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

- 11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.5.1 Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 11.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.6 A IQUÉGO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 – DAS PENALIDADES

- 12.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUÉGO, as seguintes penalidades:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço do não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUÉGO;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUÉGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 – DA INADIMPLÊNCIA

No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva fatura com a aprovação do insumo pelo Laboratório de Controle de Qualidade da IQUÉGO com a entrega do DMF atualizado do lote entregue, com o aceite definitivo da IQUÉGO.

- 14.2 A IQUÉGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.
- 14.3 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da contratada;
- 14.4 – O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.
- 14.5 – A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.
- 14.6 – A IQUÉGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 15.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.3 Acolhida a impugnação do instrumento convocatório a administração procederá à sua retificação e reputação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 17.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.
- 17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local

anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IQUÉGO.

23

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

17.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

17.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

ANEXO IV – Planilha de Preço Estimado

ANEXO V – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Nº 123/06

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A – Iquego, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS
(Ativos e Excipientes)**



01 - OBJETO

1.1 - Aquisição das matérias primas (ativos e excipientes) em conformidade com a **ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA – EMP**, anexo ao pedido de compra. O objeto para ser entregue deverá cumprir integralmente a especificação em sua totalidade.

02 – JUSTIFICATIVA

2.1 - As matérias primas descritas abaixo, serão utilizadas durante o processo produtivo dos medicamentos: IUEGO-Lamivudina comprimido 150mg, IUEGO-Lamivudina + Zidovudina comprimido 150 + 300mg, IUEGO-Amoxicilina cápsula 500mg, IUEGO-Amoxicilina Suspensão Oral 50mg/ml, IUEGO-Captopril comprimido 25mg, IUEGO-Ranitidina comprimido 150mg, IUEGO-Paracetamol comprimido 500mg e IUEGO-Ibuprofeno comprimido 300mg, para atender o Contrato ARV 2015 de Antirretrovirais do Ministério da Saúde e Solicitação de Produção 01/2014 e 02/2014-PRESI.

03 – PLANILHA DO QUANTITATIVO

3.1 - Segue abaixo, a planilha com o quantitativo e produto utilizado considerando os estoques de insumos nos almoxarifados da Iuego. O quantitativo a ser adquirido será para atender os contratos comerciais de vendas formalizados com prefeituras, secretarias municipais de saúde e Ministério da Saúde. Para insumos ativos da tabela o licitante vencedor deverá entregar o DMF atualizado de cada lote entregue e laudo do analise:

Item	Matéria Prima	Ativo ou Excipiente	Quantidade	Produto Utilizado
01	Benzoato de Sodio	Excipiente	50 kg	IUEGO-Amoxicilina 50mg/ml
02	Aroma de Cereja	Excipiente	10 kg	IUEGO-Amoxicilina 50mg/ml
03	Aroma de Morango	Excipiente	25 kg	IUEGO-Lamivudina Solução Oral 10mg/ml
04	Aroma de Banana	Excipiente	20 kg	IUEGO-Lamivudina Solução Oral 10mg/ml
05	Capsula Gel Dura OAE Azul/Rosa	Excipiente	6.000.000 Unid.	IUEGO-Amoxicilina 500mg
06	Citrato de Sodio Anidro	Excipiente	100 kg	IUEGO-Amoxicilina 50mg/ml
07	Estearato de Magnésio	Excipiente	500 kg	IUEGO-Amoxicilina 500mg, IUEGO-Lamivudina + Zidovudina 150mg + 300mg, IUEGO-Ibuprofeno 300mg, IUEGO-Dipirona 500mg, IUEGO-Lamivudina 150mg e IUEGO-Ranitidina 150mg
08	Etilcelulos 10CPS	Excipiente	100	IUEGO-Lamivudina + Zidovudina 150mg + 300mg, IUEGO-Lamivudina 150mg e IUEGO-Ranitidina 150mg



09	Opadray White (Tipo YS-1-7003)	Excipiente	450 kg	IUEGO-Lamivudina + Zidovudina 150mg + 300mg, IUEGO-Ibuprofeno 300mg, IUEGO-Lamivudina 150mg e IUEGO-Ranitidina 150 mg
10	Metabissulfito de Sódio	Excipiente	75 kg	Sanitização do Sistema de Líquidos
11	Ibuprofeno	Ativo	400 kg	IUEGO-Ibuprofeno 300mg
12	Amido de Milho	Excipiente	500 kg	IUEGO - Ranitidina 150mg
13	Carboximetilcelulose HV	Excipiente	75 kg	IUEGO - Amoxicilina Suspensão Oral

04 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 - A ESPECIFICAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA – EMP, segue em anexo ao pedido de compra. A Contratada deve atender integralmente a especificação da matéria prima de ativos ou excipientes.

05 – DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O cronograma de entrega poderá ser alterado de acordo com a Demanda de Produção com aviso prévio ao fornecedor. A entrega da Matéria Prima deverá ser no Almoxarifado de Matéria Prima no período entre 08:00 às 16:30 hs de segunda a sexta-feira, após a emissão da ordem de compra, conforme cronograma a seguir:

Item	Matéria Prima	Ativo ou Excipiente	Quantidade	Entrega
01	Benzoato de Sódio	Excipiente	50 kg	20 dias após a emissão da ordem de compra
02	Aroma de Cereja	Excipiente	10 kg	20 dias após a emissão da ordem de compra
03	Aroma de Morango	Excipiente	25 kg	20 dias após a emissão da ordem de compra
04	Aroma de Banana	Excipiente	20 kg	20 dias após a emissão da ordem de compra
05	Capsula Gel Dura OAE Azul/Rosa	Excipiente	6.000.000 Unid.	3.000.000 unid – 20 dias após a emissão da ordem de compra; 3.000.000 unid – 30 dias após a primeira entrega.
06	Citrato de Sódio Anidro	Excipiente	100 kg	20 dias após a emissão da ordem de compra
07	Estearato de Magnésio	Excipiente	500 kg	250 kg – 20 dias após a emissão da ordem de compra; 250 kg – 30 dias após a primeira entrega.
08	Etilcelulos 10CPS	Excipiente	100 kg	20 dias após a emissão da ordem de compra
09	Opadray White (Tipo YS-1-7003)	Excipiente	450 kg	250 kg – 20 dias após a emissão da ordem de compra; 200 kg – 30 dias após a primeira

				entrega.
10	Metabissulfito de Sódio	Excipiente	75 kg	20 dias após a emissão da ordem de compra
11	Ibuprofeno	Ativo	400 kg	20 dias após a emissão da ordem de compra
12	Amido de Milho	Excipiente	500 kg	20 dias após a emissão da ordem de compra
13	Carboximetilcelulose HV	Excipiente	75 kg	20 dias após a emissão da ordem de compra

5.2 - Na entrega do objeto licitado, as embalagens deverão estar integras, lacradas, identificadas com o nome do material, número de lote, nome do fabricante/fornecedor, quantidade, data de fabricação, data validade e não deverão apresentar sinais de violação e nem alteração nas identificações originais. Apresentar boas condições de armazenamento. Toda matéria prima deve vir acompanhada de laudo analítico do fabricante contendo no mínimo todas as informações solicitadas na especificação da matéria prima.

06 – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

6.1 - O custo unitário e total do objeto de aquisição será informado pela Gerência de Compras da Iquego, através de pesquisa de mercado (preço de referência).

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva fatura com a aprovação do material pelo Laboratório de Controle de Qualidade da IQUEGO com a entrega do DMF, quando o objeto assim o exigir.

6.3 - A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros. Para ativo farmacêutico o pagamento ocorrerá em até 30 dias após a aprovação pelo LCQ e entrega do DMF atualizado do lote entregue.

07 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DEVERES DA CONTRATADA

7.1 - O material deverá atender as especificações de cada matéria prima por produto em anexo, a cada pedido de compra. A análise de aprovação dos insumos será realizada pelo Laboratório de Controle de Qualidade da Iquego.

7.2 - Os lotes deverão vir acompanhados de Certificados de Análise do Fabricante, em sua via original ou cópia autenticada devidamente legível, contendo no mínimo todas as especificações da IQUEGO, os limites especificados e os resultados obtidos.

7.3 - No Certificado de Análise do Fabricante deverá constar as referências de métodos analíticos utilizados.

7.4 - Para cada matéria prima licitada, o fornecedor deverá entregar em até no máximo dois lotes diferentes para cada insumo, preferencialmente lote único.

7.5 - Caso os certificados de análise do fabricante não contemplem todos os itens da especificação IQUEGO, deverão ser complementados através de certificado de análise pelo fornecedor, também firmado pelo responsável técnico.

7.6 - Os certificados de análise e as etiquetas dos recipientes de acondicionamento devem ser legíveis, estar em idioma inglês, espanhol ou português. Comprometendo-se ainda, efetuar a entrega na embalagem original (do fabricante), inclusive com as etiquetas originais. Nos casos excepcionais, que sejam necessários uma reembalagem, compromete-se a proponente em comunicar por escrito a este laboratório, antes da remessa.

7.7 - As embalagens deverão se apresentar íntegras, lacradas e identificadas com o nome do material, número de lote do fabricante, nome do fabricante, fornecedor, quantidades, data de fabricação e prazo de validade. Não devem apresentar sinais de violação, nem alteração nas identificações originais.

7.8 - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo: Nome do Produto, Nº do Lote, Data de Fabricação, Prazo de Validade, Fabricante, País de Origem, Fornecedor, Condições de Armazenamento (temperatura e umidade) e se necessário, Advertência.

7.9 - O recebimento e conferência inicial do objeto serão efetuados pelo Almoarifado de Matéria Prima do laboratório Iquego. A análise, aprovação ou não do insumo será realizado pela Gerência do Controle de Qualidade da IQUEGO, que recusará a mercadoria que não atender as especificações.

7.10 - Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a contratada deverá substituir imediatamente a mercadoria, arcando com o ônus do frete. No caso do produto ser rejeitado pelo Controle de Qualidade, este deverá ser retirado em até 05 dias, após a comunicação da IQUEGO. Após a comunicação, a IQUEGO reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada, com frete a pagar.

7.11 - O objeto licitado deverá ser entregue no almoarifado de Matéria Prima da IQUEGO, no período entre 08:00 hs às 16:30 hs, sendo que o transporte é de total responsabilidade da contratada que deverá obedecer às condições e atender a legislação vigente. A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas. O material entregue sem identificação, sem laudo do fabricante, com embalagem violada, amassada, suja e rasgada e ativo sem DMF atualizado, não serão aceitos.

7.12 - As condições do veículo do qual as matérias-primas estão sendo entregues devem estar perfeitamente limpos e bem conservados, devem ser do tipo "Baú", fechado, a fim de se evitar contato direto das matérias-primas ao sol, calor e/ou umidade excessiva, chuva e poeira, as matérias-primas não podem ser transportadas com alimentos e materiais perecíveis, solventes orgânicos, gases, substâncias corrosivas ou tóxicas, pesticidas, agrotóxicos, materiais radioativos, ou qualquer produto classificado segundo a NBR 7500. As matérias primas devem ser entregues de acordo com a orientação do laboratório fabricante nas condições de temperatura e umidade ideal para armazenamento e transporte seguindo as Boas Práticas de Transporte. No recebimento serão aferidas as condições de temperatura e umidade do baú do caminhão.

7.13 - Somente serão recebidos na IQUEGO, produtos com número de lote do fabricante, acompanhados de laudo de qualidade, emitido pelo mesmo e em cuja Nota Fiscal conste o respectivo número de lote. O valor da nota fiscal de entrega deverá constar o mesmo valor da ordem de compra emitida.

7.14 - O recebimento em caráter definitivo não retira do contratado a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas na Lei.

7.15 - A validade das matérias-primas cuja sua validade é superior a dois anos, deve corresponder a no mínimo 50 % da validade, enquanto que para as matérias-primas com validade inferior ou igual a dois anos, deve corresponder a no mínimo 75 % da validade. Em ambos os casos, para efeito de controle do seu vencimento, a data a ser considerada como termo inicial de fluência é a data da efetiva entrega dos materiais nos almoarifados da IQUEGO.

7.16 - A empresa vencedora, antecipadamente, ou no ato de entrega dos ativos deve entregar cópia o dossiê da matéria prima (DMF – Drug Máster File – open parte) com número e/ou data de revisão e contendo, conforme legislação vigente: dados gerais da empresa fabricante com endereço completo do local de fabricação, rota de síntese com descrição das moléculas intermediárias, nomes químicos e solvente utilizados, descrição das especificações e métodos analíticos adotados pelo fabricante, dados do estudo de estabilidade, informar se a matéria prima apresenta quiralidade, informar o tamanho do lote padrão, matéria prima micronizada ou compactada, descrição dos processos, validação dos métodos analíticos empregados, quando não seguirem metodologia farmacopeica, informar o prazo de validade e cuidados de conservação e informar o polimorfismo

quando houver. Entregar cópias de laudos analíticos de controle de qualidade referente aos lotes de fabricação.

7.17 - Todos os ativos entregues deverão vir com o DMF completo atualizado do lote entregue. Os documentos relativos à matéria prima deverão ser elaborados em papel timbrado do fabricante, subscritos pelo Responsável Técnico e, no caso de serem redigidos em língua estrangeira diversa do inglês ou espanhol, deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.18 - Deveres da CONTRATADA apresentar declaração expressa do licitante informando que possui e entregará no momento da contratação, os seguintes documentos:

7.18.1 - Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Farmácia ou Química;

7.18.2 - Autorização de Funcionamento da Licitante junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

7.18.4 - Autorização especial concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Portaria nº. 344, quando o objeto assim o exigir;

7.18.5 - Registro da Insumo Farmacêutico Ativo junto à Anvisa, conforme RDC nº. 57 de 17/11/09, quando o objeto assim o exigir;

7.18.6 - Alvará de funcionamento vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria do Estado da Saúde;

7.18.7 - Se a empresa a ser contratada for distribuidor, fracionador ou importador, deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Fracionamento OU o Relatório de Inspeção com resultado satisfatório, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

7.18.8 - O fabricante de matéria prima fornecida deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Relatório de Inspeção com resultado satisfatório, emitido pela autoridade sanitária competente ou Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou documento comprobatório de pre-qualificação emitido pela Organização Mundial da Saúde.

7.18.9 - Os documentos relativos à matéria prima deverão ser elaborados em papel timbrado do fabricante, subscritos pelo Responsável Técnico e, no caso de serem redigidos em língua estrangeira diversa do inglês ou espanhol, deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado.

08 - DEVERES DAS PARTES

8.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

8.1.3 - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a execução dos serviços contratados.

8.2.2 - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

8.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda especificar as exigências.

8.2.4 - A Contratada deve entregar o material de acordo com a especificação do objeto e cronograma de entrega no local e horário indicado pela Contratante. Em contrapartida a Contratante deve acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado.

09 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

9.1 - O recebimento em caráter definitivo não retira da contratada a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei de Licitações.

10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)

10.1 - O contrato será firmado pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, caso não tenha sido entregue todo quantitativo licitado.

11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos e fiscalizado pela Gerência do Laboratório de Controle de Qualidade da Iquego.

11.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

11.2.1 – Ao Gestor:

11.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.2.2 – Ao Fiscal:

11.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

11.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

11.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

11.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

11.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

12 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a IQUEGO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, desde que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas.

12.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

12.2.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4 - As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

12.5 - No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

Goiânia, 19 de dezembro de 2014.

Elaborado:	Revisado:	Autorizado por:
 Leandro Cassiano J. de Souza	 Denise Vaz Crispim	 Fritz Eduardo Kasbaum
PPCP	Gerente LCQ	Diretor Industrial



IUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.20747/03	EMISSÃO: 07/2004 REVISÃO: 10/2014 FL. 1/2
---	---

IBUPROFENO (para compressão direta) Fórmula Molecular: $C_{13}H_{18}O_2$ Peso Molecular: 206,28 DCB: 04766 CAS: 15687-27-1	
REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO
1. FÍSICO QUÍMICO	
1.1 DESCRIÇÃO ¹	Pó cristalino, branco a quase branco, odor característico.
1.2 SOLUBILIDADE ¹	Praticamente insolúvel em água, facilmente solúvel em etanol, acetona, metanol e clorofórmio, ligeiramente solúvel em acetato de etila. Solúvel em soluções aquosas de hidróxidos alcalinos.
1.3 IDENTIFICAÇÃO ²	A: Positiva (L.V)
	B: Positiva (U.V.)
	C: Positiva (H.P.L.C.)
1.4 ENSAIOS LIMITE	
1.4.1 ÁGUA (K.F.) ²	Máximo 1,0%
1.4.2 RESÍDUO POR INCINERAÇÃO ²	Máximo 0,5%
1.4.3 METAIS PESADOS ²	Máximo 0,002% (20 ppm)
1.5 PUREZA CROMATOGRÁFICA ²	Impureza Individual – Máximo 0,05%
	Impurezas Totais – Máximo 1,0%
1.6 LIMITE DE 4-ISOBUTILACETOFENONA (composto relatado C) ²	Máximo 0,1%
1.7 TEOR ²	97,0% – 103,0% (base anidra)
REFERÊNCIA	¹ FARMACOPEIA BRASILEIRA, 5ª Ed., VOLUME II PÁG. 1053 ² USP 37, VOLUME II, PÁG. 3300
2. EMBALAGEM	
AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS	

O FORNECEDOR ESTE MATERIAL NÃO DEVE FORNECER ESTE MATERIAL SEM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: _____
 RESPONSÁVEL: _____
 ASS: _____
 DATA: _____



IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.20747/03	EMISSÃO : 07/2004 REVISÃO: 10/2014 FL. 2/2
--	--

3. LAUDO ANALÍTICO
 TODOS OS LOTES DO MATERIAL DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q.(FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)

4. C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA)
 O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E / OU D.C.B QUANDO DISPONÍVEL.

5.DMF (Drug Master Files)
 DEVE SER FORNECIDO NA ÍNTEGRA O DMF NO IDIOMA PORTUGUÊS BRASILEIRO, NO FORMATO DIGITAL (ARQUIVO PDF EM CD OU PEN DRIVE) OU IMPRESSO.

6. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:

- a) NOME DO PRODUTO
- b) NÚMERO DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
- c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER.
- d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO
- e) FORNECEDOR

CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA.



APROVAÇÃO

 Denise Rassi CRF – GO N° 1502 Metodologia Analítica IQUEGO	 Denise Vaz F.S. Cristina CRF – GO N° 2473 Gerente de Controle de Qualidade IQUEGO
---	--

FORNECEDOR: _____
 RESPONSÁVEL: _____
 ASS: _____
 DATA: _____

OS FORNECEDORES EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.



IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12010238-2	EMISSÃO: 07/98 REVISÃO: 09/2014 FL. 1/2
--	---

METABISSULFITO DE SÓDIO (GRAU FARMACÊUTICO)	
Fórmula Molecular: Na ₂ S ₂ O ₅	Peso Molecular: 190,11
DCB: 05711	CAS: 7681-57-4
REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO
1. FÍSICO QUÍMICO	
1.1 DESCRIÇÃO ¹	Cristais brancos ou pó cristalino branco a branco amarelado, com odor de dióxido de enxofre.
1.2 SOLUBILIDADE ¹	Muito solúvel em água e em glicerina. Levemente solúvel em etanol.
1.3 IDENTIFICAÇÃO ¹	A: Positiva
1.4 ENSAIOS LIMITE	
1.4.1 CLORETO ¹	Máximo 0,05%
1.4.2 METAIS PESADOS ¹	Máximo 0,002% (20 ppm)
1.4.3 FERRO ¹	Máximo 0,002% (20 ppm)
1.4.4 TIOSSULFATO ¹	Máximo 0,05%
1.5 TEOR ¹	65,0 - 67,4% (de SO ₂)
REFERÊNCIA:	¹ USP 37, pág. 6181
2. EMBALAGEM	
AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS	
3. LAUDO ANALÍTICO	
TODOS OS LOTES DO MATERIAL DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE. CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q.(FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS	

CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.
 FORNECEDOR: _____
 RESPONSÁVEL: _____
 ASS.: _____
 DATA: _____





IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12010238-2	EMIÇÃO : 07/98 REVISÃO: 09/2014 FL. 2/2
--	--

4. C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA)
O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E / OU D.C.B QUANDO DISPONÍVEL.

5. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:

- a) NOME DO PRODUTO
- b) Nº DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
- c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER.
- d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO
- e) FORNECEDOR
- f) CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA



APROVAÇÃO

Denise Rossi
Denise Rossi
CRF - GO Nº 1502
Metodologia Analítica
IQUEGO 09/2014

Denise Vaz F. S. Crispim
Denise Vaz F. S. Crispim
CRF-GO Nº 2473
Gerente de Controle de Qualidade.
IQUEGO 09/2014

CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: _____

RESPONSÁVEL: _____

ASS: _____

DATA: _____





IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.01700/03	EMISSÃO : 06/1997 REVISÃO : 09/2014 FL. 1/2
--	---

BENZOATO DE SÓDIO Fórmula Molecular: $C_7H_5NaO_2$ Peso Molecular: 114,10 DCB: 01157 CAS: 532-32-1	
REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO
1. FÍSICO-QUÍMICO	
1.1 DESCRIÇÃO ^{1,2}	Pó branco cristalino ou pó FINO , inodoro ou praticamente inodoro. Estável ao ar.
1.2 SOLUBILIDADE ¹	Muito solúvel em água, pouco solúvel em álcool, mais solúvel em álcool 90%.
1.3 IDENTIFICAÇÃO ¹	1.3.1 Identificação A: Positiva (Infra-Vermelho)
	1.3.2 Identificação B: Positiva (Responde aos testes de sódio e benzoato)
	1.3.3 Identificação C: Positiva (HPLC)
1.4 ALCALINIDADE ¹	Passa o teste
1.5 ENSAIOS LIMITES	
1.5.1 METAIS PESADOS ¹	Máximo 0,001% (10 ppm)
1.5.2 ÁGUA ¹	Máximo 1,5%
1.6 GRANULOMETRIA ²	Mínimo 90,0% passa em malha 20
1.7 DOSEAMENTO ¹	Contém não menos que 99% e não mais que 100,5% de $C_7H_5Na_2$
2. REFERÊNCIA	¹ USP 37, pág. 6174 ² Desenvolvimento IQUEGO
3. EMBALAGEM	
AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS	
4. LAUDO ANALÍTICO	
TODOS OS LOTES DO MATERIAL DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q. (FICHA INDIVIDUAL DE FORNECEDOR ESTE MATERIAL CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.)	



FORNECEDOR: _____
 RESPONSÁVEL: _____
 ASS.: _____

IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga
 Cx. Postal 15102 - CEP 74450-010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 1910
www.iquego.com.br





IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.01700/03	EMISSÃO : 06/1997 REVISÃO: 09/2014 FL. 2/2
---	--

37

5. C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA) O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E / OU D.C.B QUANDO DISPONÍVEL.
6. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo: a) NOME DO PRODUTO b) Nº DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER. d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO e) FORNECEDOR f) CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA.

APROVAÇÃO	
 Denise Rassi CRF – GO N° 1502 Desenvolvimento de Metodologia IQUEGO 09/14	 Denise Vaz F.S.Crispim CRF – GO N° 2473 Gerente de Controle de Qualidade. IQUEGO 09/14

**ACORDAMOS EM FORNECER ESTE
ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO**

FORNECEDOR: _____

RESPONSÁVEL: _____

ASS: _____

DATA: _____



IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga
 Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br



IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.09913 AROMA DE CEREJA (POLVAROMA DE CEREJA) GRAU FARMACÊUTICO	EMISSÃO: 09/97 REVISÃO: 09/2014 FL. 1/2
--	---

REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO
1. FÍSICO QUÍMICO	
1.1 DESCRIÇÃO ¹	Pó branco-marfim.
1.2 PERDA POR DESSECAÇÃO ¹	Máximo 17.0% (105°C p/ 5h)
1.3 ODOR E SABOR ¹	Aromático, característico de cereja.
1.4 RESÍDUO MINERAL ¹	Máximo 5.0%
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:	¹ Desenvolvimento IQUEGO
2. EMBALAGEM	
AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS	
3. LAUDO ANALÍTICO	
TODOS OS LOTES DO MATERIAL DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q.(FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)	
4. C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA)	
O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E / OU D.C.B QUANDO DISPONÍVEL.	

CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: _____
 RESPONSÁVEL: _____
 AS: _____
 DATA: _____





IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.09913	EMIÇÃO: 09/97 REVISÃO: 09/2014 FL. 2/2
AROMA DE CEREJA (POLVAROMA DE CEREJA) GRAU FARMACÊUTICO	

- 5. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:**
- a) NOME DO PRODUTO
 - b) NÚMERO DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
 - c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS; MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS; MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER.
 - d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO
 - e) FORNECEDOR
 - f) CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA

APROVAÇÃO

<i>Denise Raasi</i> Denise Raasi CRF - GO N° 1502 Metodologia Analítica IQUEGO 09/2014	<i>Denise Vaz F.S. Crispim</i> Denise Vaz F.S. Crispim CRF - GO N° 2473 Gerente de Controle de Qualidade. IQUEGO 09/2014
--	--

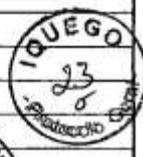
**CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL
DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.**

FORNECEDOR: _____
RESPONSÁVEL: _____
ASS.: _____
DATA: _____



IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br

IUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.0839-9 AROMA NATURAL DE BANANA	EMISSÃO: 05/1999 REVISÃO: 09/2014 FL. 17
---	--

REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO
1. FÍSICO-QUÍMICO	
1.1 ASPECTO ¹	Líquido límpido, amarelo claro.
1.2 SOLUBILIDADE ¹	Solúvel em álcool 50% (v/v)
1.3 COR ¹	Amarelo claro
1.4 ODOR ¹	Característico
1.5 SABOR ¹	Característico
1.6 DENSIDADE ¹	Entre 0,855 a 0,9470 (25°C)
1.7 ÍNDICE DE REFRAÇÃO ¹	Entre 1,3800 a 1,4270 (20°C)
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:	¹ Desenvolvimento IUEGO
2- EMBALAGEM	
AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS	
3-LAUDO ANALÍTICO	
TODOS OS LOTES DO MATERIAL DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q.(FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)	
4-C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA) O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E / OU D.C.B QUANDO DISPONÍVEL.	
5-ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:	
a) NOME DO PRODUTO	  
b) Nº DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO	
c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER.	
d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO	
e) FORNECEDOR	
f) CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA	
CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO. FORNECEDOR: _____ RESPONSÁVEL: _____ ASS: _____ DATA: _____ / _____ / _____	

IUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A – Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
 Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iuego.com.br

<p>IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.0839-9 AROMA NATURAL DE BANANA</p>	<p>EMIÇÃO: 05/999 REVISÃO: 09/2014 FL. 2/2</p>
---	--

APROVAÇÃO

<p><i>Denise Rassi</i> Denise Rassi CRF – GO N° 1502 Metodologia Analítica IQUEGO 09/2014</p>	<p><i>Denise Vaz F.S. Crispim</i> Denise Vaz F.S. Crispim CRF – GO N° 2473 Gerente de Controle de Qualidade IQUEGO 09/2014</p>
---	--



**CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL
DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.**

FORNECEDOR: _____
RESPONSÁVEL: _____
ASS.: _____
DATA: _____



IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.0211-1 AROMA DE MORANGO (ESSÊNCIA DE MORANGO)	EMISSÃO: 02/1997 REVISÃO: 09/2014 FL. 1/2
---	---

REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO
1. FÍSICO-QUÍMICO	
1.1 DESCRIÇÃO ¹	Líquido límpido, incolor ou levemente amarelado.
1.2 SOLUBILIDADE ¹	1% em água gera solução levemente turva. 1% em álcool etílico 65,0% gera solução límpida.
1.3 IDENTIFICAÇÃO ¹	Positiva
1.4 ODOR E SABOR ¹	De acordo com o padrão de referência (característico)
1.5 DENSIDADE ¹	Entre 0,941 e 1,005 (25°C)
1.6 ÍNDICE DE REFRAÇÃO ¹	Entre 1,371 e 1,434 (20°C)
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA	¹Desenvolvimento IQUEGO
2. EMBALAGEM	
AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR INTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS	
3-LAUDO ANALÍTICO	
TODOS OS LOTES DO MATERIAL DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q.(FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS).	
4-C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA)	
O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E / OU D.C.B QUANDO DISPONÍVEL.	

CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: _____

IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga
 Cx. Postal 15102 - CEP 74450-010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
 ASS: _____
 www.iquego.com.br

DATA: _____





IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.0211-1	EMIÇÃO: 02/1997 REVISÃO: 09/2014
AROMA DE MORANGO (ESSÊNCIA DE MORANGO)	FL. 2/2

5-ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:

- a) NOME DO PRODUTO
- b) Nº DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
- c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER.
- d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO
- e) FORNECEDOR
- f) CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA.

APROVAÇÃO

 Denise Rassi CRF - GO Nº 1502 Metodologia Analítica IQUEGO 08/2014	 Denise Vaz F. S. Aspim CRF - GO Nº 2473 Gerente de Controle de Qualidade. IQUEGO 09/2014
---	---

**CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL
DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.**

FORNECEDOR: _____
RESPONSÁVEL: _____
ASS.: _____
DATA: _____



IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br

CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: _____

RESPONSÁVEL: _____

ASS: _____



DATA: _____
IUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS

ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA
EMP 12.01.37372/01

EMISSÃO: 10/1998
REVISÃO: 09/2014
FL: 1/2

CÁPSULA GELATINOSA DURA Nº 0AE AZUL/ ROSA (CORPO EXTRA ALONGADO)		
REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO	
1. FÍSICO-QUÍMICO		
1.1 DESCRIÇÃO ¹	Cápsula gelatinosa dura nº 0AE, na cor azul transparente (tampa) e rosa transparente (corpo), livre de partículas estranhas.	
1.2 PÊSO MÉDIO ¹	103,0 mg a 121,0 mg	
1.3 CAPACIDADE MÉDIA ¹	0,79ml	
1.4 COR DA TAMPA ¹	Azul transparente	
1.5 COR DO CORPO ¹	Rosa transparente	
1.6 DIMENSÕES ¹	Comprimento do corpo	20,52 – 21,44 mm
	Comprimento da tampa	11,53 – 12,45 mm
	Diâmetro Externo da Tampa	7,35 – 7,71 mm
	Diâmetro Externo do Corpo	7,18 – 7,40 mm
	Comprimento Total da Cápsula	23,8 – 24,9 mm
1.7 ENSAIOS LIMITES		
1.7.1 DESINTEGRAÇÃO ¹	Máximo 15 min. (água a 37° ± 1°C)	
1.7.2 TESTE DE MAQUINABILIDADE ¹	Não deve apresentar mais que 1% de cápsulas com defeito	
1.7.3 UMIDADE ¹	Entre 13,0% a 16,0%	
2. MICROBIOLÓGICO²		
2.1 BACTÉRIAS	Máximo 10 ³ UFC/ g.	
2.2 FUNGOS	Máximo 10 ² UFC/ g.	
2.3 PATÓGENOS	Ausência de <i>Escherichia coli</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> , <i>Salmonella sp e Staphylococcus aureus</i> .	
3. REFERÊNCIA:	¹ Desenvolvimento IUEGO	
	² Farmacopéia Brasileira 5ª ed., Métodos de Análise 5.5.3.1.2. e 5.5.3.1.	
4. EMBALAGEM		
AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS		
5. LAUDO ANALÍTICO		
TODOS OS LOTES DO MATERIAL DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q. (FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)		



IUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iuego.com.br



IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.37372/01	EMISSÃO: 10/1998 REVISÃO: 09/2014 FL. 2/2
--	---

6. C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA)
O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E / OU D.C.B QUANDO DISPONÍVEL



7. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:

- a) NOME DO PRODUTO
- b) Nº DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
- c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER.
- d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO
- e) FORNECEDOR
- f) CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA.

8. DOCUMENTO EXIGIDO
Todos os lotes deverão vir acompanhados do Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Fabricante. Documento relatando o tipo animal e qual tecido/fluido é derivado a matéria-prima e Documento oficial da autoridade sanitária local atestando a origem da matéria-prima.

APROVAÇÃO

<i>Denise Rassi</i> Denise Rassi CRF - GO N° 1502 Metodologia Analítica IQUEGO 09/2014	<i>Denise Vaz F. Crispim</i> Denise Vaz F. Crispim CRF - GO N° 2473 Gerente de Controle de Qualidade. IQUEGO 09/2014
--	---

CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL
DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: _____
RESPONSÁVEL: _____
ASS: _____
DATA: _____





IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.0213-7	EMISSÃO: 02/1998 REVISÃO: 09/2014 FL. 1/3
--	---

ESTEARATO DE MAGNÉSIO	
Fórmula Molecular: $C_{36}H_{70}MgO_4$	Peso Molecular: 591,25
DCB: 03577	CAS: 557-04-0
REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO
1. FÍSICO QUÍMICO	
1.1 DESCRIÇÃO ¹	Pó amorfo, muito fino, leve, cor branca, untuoso ao tato aderindo facilmente à pele, isento de material estranho.
1.2 SOLUBILIDADE ¹	Insolúvel em água, álcool etílico e éter etílico.
1.3 IDENTIFICAÇÃO ¹	1.3.1 Identificação A: Positiva para Magnésio 1.3.2 Identificação B: Positiva
1.4 ENSAIOS LIMITES	
1.4.1 METAIS PESADOS ²	Máximo 0,002% (20ppm)
1.4.2 CINZAS SULFATADAS ²	Máximo 0,4%
1.4.3 ACIDEZ OU ALACALINIDADE ¹	Máximo 0,05 ml de HCl 0,1N ou NaOH 0,1N
1.4.4 SULFATO ¹	Máximo 1,0%
1.4.5 FERRO ²	Máximo 0,005% (50ppm)
1.4.6 ARSÊNIO ²	Máximo 0,001% (10ppm)
1.4.7 CLORETO ¹	Máximo 0,1%
1.4.8 CHUMBO ¹	Máximo 0,001% (10 ppm)
1.4.9 NÍQUEL ¹	Máximo 5 ppm
1.4.10 CÁDMIO ¹	Máximo 3 ppm
1.4.11 CONTEÚDO RELATIVO DE ÁCIDO ESTEÁRICO E ÁCIDO PALMÍTICO ¹	Ácido esteárico: Mínimo 40% Ácido esteárico e palmítico: Mínimo 90%
1.4.12 PERDA POR DESSECAÇÃO ¹	Máximo 6,0% (105°C/ até peso constante)
1.4.13 DENSIDADE COMPACTADA ³	Entre 0,21 e 0,50 mg/mL
1.4.14 DENSIDADE APARENTE ³	Máximo 0,26 g/mL (determinado com 60g da amostra, em proveta de 250mL, após 5 quedas na vertical, de uma altura de 5cm)
1.4.15 pH ²	Entre 6,5 e 7,5
1.5 SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM ÉTER ETÍLICO ²	Máximo 2,0%



CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: _____

RESPONSÁVEL: _____

ASS.: _____

DATA: _____



IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.0213-7	EMISSÃO: 02/1998 REVISÃO: 09/2014 FL. 2/3
--	---

1.6 DOSEAMENTO ¹	No Mínimo 4,0% e no Máximo 5,0% de Magnésio (Base seca)
2. MICROBIOLÓGICO	
2.1 BACTÉRIAS ¹	Máximo 10 ³ UFC/ g.
2.2 FUNGOS ¹	Máximo 50 UFC/g
2.3 PATÓGENOS ¹	Ausência de <i>Escherichia coli</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> , <i>Salmonella sp.</i> e <i>Staphylococcus aureus</i> .
REFERÊNCIA	¹ USP 37, pág. 6050 ² Farmacopéia Brasileira 4ª edição, pág.26 ³ Desenvolvimento IQUEGO
3. LAUDO ANALÍTICO	
TODOS OS LOTES DEVERÃO ACOMPANHAR CÓPIA DO LAUDO ANALÍTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE FIRMADO PELO RESPONSÁVEL. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO FABRICANTE. DOCUMENTO RELATANDO O TIPO ANIMAL E QUAL TECIDO/FLUÍDO É DERIVADO A MATÉRIA-PRIMA E DOCUMENTO OFICIAL DA AUTORIDADE SANITÁRIA LOCAL ATESTANDO A ORIGEM DA MATÉRIA-PRIMA. ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q.(FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)	
4. EMBALAGEM	
AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR INTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS	
5. C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA)	
O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E/OU D.C.B.	
6. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:	
a) NOME DO PRODUTO b) Nº DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER. d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO e) FORNECEDOR f) CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA	

CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: _____
 RESPONSÁVEL: _____
 ASS.: _____
 DATA: _____



IQUEGO
Indústria Química do Estado de Goiás S/A



48

IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.0213-7	EMISSÃO: 02/1998 REVISÃO: 09/2014 FL: 33
--	--

APROVAÇÃO	
 Denise Rossi CRF - GO N° 1502 Metodologia Analítica IQUEGO 09/2017	 Denise Vaz F.S. Aspini CRF - GO N° 2473 Gerente Controle de Qualidade. IQUEGO 09/2017



CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL
DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: _____
RESPONSÁVEL: _____
ASS: _____
DATA: _____





IUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.01815/03	EMISSÃO: 03/98 REVISÃO: 09/2014 FL. 1/2
---	---

CITRATO DE SÓDIO ANIDRO	
Fórmula Molecular: $C_6H_5Na_3O_7$	Peso Molecular: 285,07
DCB: 02182	CAS: 68-04-2
REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO
1. FÍSICO QUÍMICO	
1.1 DESCRIÇÃO ¹	Pó granulado, fino, branco, leve odor característico.
1.2 SOLUBILIDADE ¹	Muito solúvel em água e em água fervente. Insolúvel em álcool.
1.3 IDENTIFICAÇÃO ¹	A: Positiva para Sódio B: Positiva para Citrato C: Positiva
1.4 ENSAIOS LIMITE	
1.4.1 ÁGUA ¹	Máximo 1% (180°C)
1.4.2 METAIS PESADOS ¹	Máximo 0,001% ou 10 ppm
1.4.3 TARTARATO ¹	Passa o teste
1.4.4 GRANULOMETRIA ²	Mínimo 80% passa em malha 30 Mínimo 30% passa em malha 45
1.4.5 ALCALINIDADE ¹	Passa o teste
1.5 TEOR ¹	99,0 – 100,5% (base anidra)
REFERÊNCIA	¹ USP 37 pág. 4712
2. EMBALAGEM	
AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS.	

CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL
DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: _____

RESPONSÁVEL: _____

ASS.: _____

IUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9822 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iuego.com.br



IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.01815/03	EMISSÃO: 03/98 REVISÃO: 09/2014 FL. 2/2
---	---

3. LAUDO ANALÍTICO

TODOS OS LOTES DO MATERIAL DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA F.L.S.P.Q. (FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS).

4-C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA)

O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E / OU D.C.B QUANDO DISPONÍVEL.

5. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:

- a) NOME DO PRODUTO
- b) N° DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
- c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER.
- d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO
- e) FORNECEDOR
- f) CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA.

APROVAÇÃO

Denise Rossi
Denise Rossi
CRF - GO N° 1502
Desenvolvimento de Metodologia
IQUEGO 09/2014

Denise Vaz
Denise Vaz F.S.Crippim
CRF - GO N° 2473
Gerente de Controle de Qualidade
IQUEGO 09/2014

**CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL
DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.**

FORNECEDOR: _____
RESPONSÁVEL: _____
ASS.: _____
DATA: _____



IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br



IUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.1025-3-02	EMISSÃO: 04/1999 REVISÃO: 09/2014 FL. 1/2
--	---

OPADRY WHITE YS-1-7003	
REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO
1. FÍSICO QUÍMICO	
1.1 DESCRIÇÃO	Pó branco, a quase branco, isento de partículas estranhas.
1.2 IDENTIFICAÇÃO	A: Positiva - Absorção Infra-vermelho
	B: Positiva - Formação de Filme
1.3 COR DAS PARTÍCULAS (Speck check)	Passa o teste
1.4 DISPERSÃO	Passa o teste
1.5 ENSAIO LIMITE	
1.5.1 CINZAS SULFATADAS	29,0 - 35,0%
1.5.2 DIFERENÇA DE COR	0 a 1 SCIE (Instrumental)
1.5.3 DIFERENÇA DE COR	Comparativo (visual)
2. EMBALAGEM	
AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/PORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS	
3. LAUDO ANALÍTICO	
TODOS OS LOTES DO MATERIAL DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q.(FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)	



CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: _____
 RESPONSÁVEL: _____
 ASS: _____
 DATA: _____



IUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga
 Cx. Postal 15102 - CEP 74450-010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iuego.com.br



IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.1025-3-02	EMISSÃO: 04/1999 REVISÃO: 09/2014 FL. 2/2
---	---

4. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:

- a) NOME DO PRODUTO
- b) Nº DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
- c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER.
- d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO
- e) FORNECEDOR
- f) CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:	Especificação do Fabricante COLORCON
----------------------------------	---

APROVAÇÃO

Denise Rassi
Denise Rassi
CRF – GO N° 1502
Metodologia Analítica
IQUEGO

Denise Vaz F. S. G. Soplim
Denise Vaz F. S. G. Soplim
CRF – GO N° 2473
Gerente de Controle de Qualidade
IQUEGO

CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: _____
 RESPONSÁVEL: _____
 ASS: _____
 DATA: _____



IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga
 Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br



IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.1407-1	EMISSÃO : 07/1997 REVISÃO: 09/2014 FL. 1/2
---	--

ETILCELULOSE 10cps	
DCB: 03677 CAS: 9004-57-3	
REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO
1. FÍSICO QUÍMICO	
1.1 DESCRIÇÃO ¹	Pó branco a branco amarelado de fluxo livre
1.2 SOLUBILIDADE ¹	Insolúvel em água, glicerina e propilenoglicol. Muito solúvel em tetrahydrofurano, acetato de metila, clorofórmio e mistura de hidrocarboneto aromático com álcool. Etilcelulose que contém menos que 46,5% de grupos etóxis é muito solúvel em clorofórmio, em etanol (95%), acetato de etila, metanol e tolueno.
1.3 IDENTIFICAÇÃO ¹	Positiva (I.V.)
1.4 ENSAIOS LIMITES	
1.4.1 VISCOSIDADE ¹	9,0 - 11,0cps (80 a 120%)
1.4.2 PERDA POR DESSECAÇÃO ¹	Máximo 3.0% por 2 horas a 105°C
1.4.3 RESÍDUO POR INCINERAÇÃO ¹	Máximo 0.5%
1.4.4 METAIS PESADOS ¹	Máximo 20 ppm
1.4.5 TEOR (grupos etóxis) ¹	Máximo 44,0 - 51,0%
1.4.6 CLORETOS ¹	Máximo 0.1%
1.4.7 ACETALDEÍDO ¹	Passa o Teste
1.4.8 ACIDEZ OU ALCALINIDADE ¹	Passa o teste
REFERÊNCIA	¹ USP 37, pág.5979
2. EMBALAGEM	
AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS	
3. LAUDO ANALÍTICO	
TODOS OS LOTES DO MATERIAL DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE , CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q.(FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)	



CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga
 Cx. Postal 15102 - CEP 74450-010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iqego.com.br

FORNECEDOR: _____
 RESPONSÁVEL: _____
 ASS.: _____
 DATA: ____/____/____



IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.1407-1	EMISSÃO : 07/1997 REVISÃO: 09/2014 FL. 2/2
--	--

4. C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA)
O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E/OU D.C.B.

5. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:

- a) NOME DO PRODUTO
- b) Nº DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
- c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER.
- d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO
- e) FORNECEDOR
- f) CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA.

APROVAÇÃO

 Denise Rassi CRF – GO N° 1502 Metodologia Analítica IQUEGO 09/2014	 Denise Vaz F. S. Dispim CRF – GO N° 2473 Gerente de Controle de Qualidade. IQUEGO 09/2014
---	---

CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: _____

RESPONSÁVEL: _____

ASS: _____

DATA: _____



CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL
DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: _____

RESPONSÁVEL: _____

ASS: _____

DATA: ____/____/____



55

IUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.0164-5	EMISSÃO: 02/98 REVISÃO: 09/2014 FL- 1/2
---	---

AMIDO (DE MILHO) DCB: 00657 CAS: 9005-25-8	
REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO
1. FÍSICO QUÍMICO	
1.1 DESCRIÇÃO	Pó fino, branco, inodoro e insípido. Quando examinado em camada fina, não deve apresentar impurezas visíveis ou sujidades.
1.2 SOLUBILIDADE	Praticamente insolúvel em água fria, etanol e solventes orgânicos.
1.3 CARACTERÍSTICAS BOTÂNICAS E MACROSCÓPICAS	De acordo com farm. Brasileira 5ª edição.
1.4 IDENTIFICAÇÃO	A: Positiva B: Positiva
1.5 PERDA POR DESSECAÇÃO	Máximo 15% (105°C - peso constante)
1.6 ENSAIOS LIMITE	
1.6.1 FERRO	Máximo 20ppm(0,002%)
1.6.2 SUBSTÂNCIAS OXIDANTES	Máximo 0,002%
1.6.3 RESÍDUO POR INCINERAÇÃO	Máximo 0,6%
1.6.4 DIÓXIDO DE ENXOFRE	Máximo 0,008%
1.8 pH	4,5- 7,0
2. MICROBIOLÓGICO	
2.1 FUNGOS E LEVEDURAS	MÁXIMO 100 UFC/g
2.2 BACTÉRIAS AERÓBICAS TOTAIS	MÁXIMO 100 UFC/g.
2.3 PATÓGENOS	Ausência de <i>Candida albicans</i> , <i>Escherichia coli</i> , <i>Salmonella sp.</i> , <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> .
3. EMBALAGEM	
AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS	

IUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga
 Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iuego.com.br



IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.0164-5	EMISSÃO: 02/98 REVISÃO: 09/2014 FL. 2/2
--	---

4. LAUDO ANALÍTICO

TODOS OS LOTES DO MATERIAL DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q.(FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)

5. C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA)

O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E / OU D.C.B QUANDO DISPONÍVEL.

6. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:

- NOME DO PRODUTO
- Nº DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
- PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER.
- FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO
- FORNECEDOR
- CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA | Farmacopéia Brasileira 5ª edição, pág.614

APROVAÇÃO

<p><i>Denise Rassi</i> Denise Rassi CRF – GO N° 1502 Metodologia Analítica IQUEGO 09/2014</p>	<p><i>Denise Vaz F. Siqueira</i> Denise Vaz F. Siqueira CRF – GO 612473 Gerente de Controle de Qualidade. IQUEGO 09/2014</p>
---	--

CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: _____
 RESPONSÁVEL: _____
 ASS: _____
 DATA: _____





CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: _____

RESPONSÁVEL: _____

ASS.: _____

DATA: ____/____/____



IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.07058/03	EMISSÃO : 07/97 REVISÃO: 04/2012 FL. 1/2
--	--

CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 3000 CPS (ALTA VISCOSIDADE)	
REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO
1. FÍSICO QUÍMICO	
1.1 DESCRIÇÃO ¹	Pó branco a creme, higroscópico.
1.2 SOLUBILIDADE ¹	Facilmente dispersível em água, formando soluções coloidais, insolúvel em álcool, em éter e na maioria dos outros solventes orgânicos.
1.3 IDENTIFICAÇÃO ¹	A: Positiva B: Positiva C: Positiva
1.4 ENSAIOS LIMITES	
1.4.1 PERDA POR DESSECAÇÃO ¹	Máximo 10% (105°C / 3 horas)
1.4.2 METAIS PESADOS ¹	Máximo 20 ppm(0,002%) (1,0g)
1.4.3 VISCOSIDADE (Haste 3 ; 30 rpm. Visc. Brookfield) ²	2.250 a 3.200 cps (dispersão aquosa a 1% com correção de umidade)
1.4.4 pH ¹	6,5 - 8,5 (dispersão a 1%)
1.5 TEOR ¹	6,5 - 9,5% (em sódio - base seca)
2. MICROBIOLÓGICO	
2.1 BACTÉRIAS ³	Máximo 10 ³ UFC / g
2.2 FUNGOS E LEVEDURAS ³	Máximo 10 ² UFC/g
2.3 PATÓGENOS ³	Ausência de <i>Candida albicans</i> , <i>Escherichia coli</i> , <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella sp.</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> .
3. EMBALAGEM	
AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS	
4. LAUDO ANALÍTICO	
TODOS OS LOTES DO MATERIAL DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO.	

\\Gcoq-2001-e\documentos\MATÉRIA-PRIMA\ESPECIFICAÇÕES DE MATERIA PRIMA IQUEGO (NOVOS)\ESPECIFICAÇÕES PARA PREGÃO\CARBOXIMETILCELULOSE 3000 CPS (ALTA VISCOSIDADE) - 2012.doc
 IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga
 Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br

CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL
DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: _____

RESPONSÁVEL: _____

ASS.: _____

DATA: ____/____/____



IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA EMP 12.01.07058/03	EMISSÃO : 07/97 REVISÃO: 04/2012 FL. 2/2
--	--

5. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:

- a) NOME DO PRODUTO
- b) Nº DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
- c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER.
- d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO
- e) FORNECEDOR
- f) CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA.



REFERÊNCIA:	¹ USP 34, pág. 2177 ² DESENVOLVIMENTO IQUEGO ³ USP 31, Métodos 61 e 62 págs 71 a 85 / Farmacopéia Brasileira 5ª ed., parte I, Métodos de Análise 5.5.3.1.2 e 5.5.3.1.3
--------------------	---

APROVAÇÃO	
 Denise Rassi CRF - GO Nº 1502 Desenvolvimento de Metodologia IQUEGO	 Alice Helena A.P. Rios CRF - GO Nº 1195 Gerente de Controle de Qualidade. IQUEGO

\\Gccq-2001-aldocumentos\MATÉRIA-PRIMA\ESPECIFICAÇÕES DE MATERIA PRIMA IQUEGO (NOVOS)\ESPECIFICAÇÕES PARA PREGÃO\CARBOXIMETILCELULOSE 3000 CPS (ALTA VISCOSIDADE) - 2012.doc
 IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga
 Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA FARMACÊUTICA EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DE MATÉRIA-PRIMA E TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

59

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**, de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, ao Decreto Federal nº 5.450/2005, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº **77/2014**, ao Processo nº **1342/2014** e à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2014, bem como ao Certificado de Registro Cadastral, proveniente do Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR sob o código de validação nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A **CONTRATADA**, compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** os objetos discriminados abaixo, , conforme especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

Item	Matéria-prima	Quantidade	Unidade
01	BENZOATO DE SÓDIO	50	Kg
02	AROMA DE CEREJA	10	Kg
03	AROMA DE MORANGO	25	Kg

04	AROMA DE BANANA	20	Kg
05	CÁPSULA GEL DURA OAE AZUL/ROSA	6.000.000	Milheiro
06	CITRATO DE SÓDIO ANIDRO	100	Kg
07	ESTEARATO DE MAGNÉSIO	500	Kg
08	ETILCELULOSE 10 CPS	100	Kg
09	OPADRAY WHITE (TIPO YS-1-7003)	450	Kg
10	METABISSULFITO DE SÓDIO	75	Kg
11	IBUPROFENO	400	Kg
12	AMIDO DE MILHO	500	Kg
13	CARBOXIMETILCELULOSE	75	Kg

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os itens do objeto inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX (XXXXX)**, considerando os seguintes preços unitários:

Item	Matéria-prima	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
01	BENZOATO DE SÓDIO	50 kg	R\$ XX	R\$ XXX
02	AROMA DE CEREJA	10 kg	R\$ XX	R\$ XXX
03	AROMA DE MORANGO	25 kg	R\$ XX	R\$ XXX
04	AROMA DE BANANA	20 kg	R\$ XX	R\$ XXX
05	CÁPSULA GEL DURA OAE AZUL/ROSA	6.000 MIL	R\$ XX	R\$ XXX
06	CITRATO DE SÓDIO ANIDRO	100 kg	R\$ XX	R\$ XXX
07	ESTEARATO DE MAGNÉSIO	500 kg	R\$ XX	R\$ XXX
08	ETILCELULOSE 10 CPS	100 kg	R\$ XX	R\$ XXX
09	OPADRAY WHITE (TIPO YS-1-7003)	450 kg	R\$ XX	R\$ XXX
10	METABISSULFITO DE SÓDIO	75 kg	R\$ XX	R\$ XXX
11	IBUPROFENO	400 kg	R\$ XX	R\$ XXX
12	AMIDO DE MILHO	500 kg	R\$ XX	R\$ XXX
13	CARBOXIMETILCELULOSE	75kg	R\$ XX	R\$ XXX
			Total Global	R\$ XXX

CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 – A CONTRATADA deverá entregar os objetos nos prazos especificados a seguir:

Item	Matéria-prima	Quantidade	Entrega
01	BENZOATO DE SÓDIO	50 kg	20 dias após a emissão da ordem de compra
02	AROMA DE CEREJA	10 kg	
03	AROMA DE MORANGO	25 kg	
04	AROMA DE BANANA	20 kg	
05	CÁPSULA GEL DURA OAE AZUL/ROSA	6.000.000 unid	3.000.000 unid – 20 dias após a emissão da ordem de compra 3.000.000 unid – 30 dias após a primeira entrega
06	CITRATO DE SÓDIO ANIDRO	100 kg	20 dias após a emissão da ordem

			de compra
07	ESTEARATO DE MAGNÉSIO	500 kg	250 kg – 20 dias após a emissão da ordem de compra 250 kg – 30 dias após a primeira entrega
08	ETILCELULOSE 10 CPS	100 kg	20 dias após a emissão da ordem de compra
09	OPADRAY WHITE (TIPO YS-1-7003)	450 kg	250 kg – 20 dias após a emissão da ordem de compra 200 kg – 30 dias após a primeira entrega
10	METABISSULFITO DE SÓDIO	75 kg	20 dias após a emissão da ordem de compra
11	IBUPROFENO	400 kg	
12	AMIDO DE MILHO	500 kg	
13	CARBOXIMETILCELULOSE	75kg	20 dias após a emissão da ordem de compra

4.2 – O cronograma de entrega poderá ser alterado de acordo com a Demanda de Produção, com aviso prévio ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – A entrega da matéria-prima deverá ser feita no Almoxarifado de Matéria-Prima da IQUERO, no período entre 08:00 e 16:30 horas, de segunda à sexta, sendo o transporte de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.2 – Na entrega do objeto do contrato, as embalagens deverão estar íntegras, lacradas, identificadas com o nome do material, número de lote, nome do fabricante/fornecedor, quantidade, data de fabricação, data de validade, não apresentando sinais de violação e nem alteração nas identificações originais. Deverão, também, apresentar boas condições de armazenamento. Toda matéria-prima deverá estar acompanhada de laudo analítico do fabricante, contendo, no mínimo, todas as informações solicitadas na sua especificação.

5.3 – O material deverá atender as especificações de cada matéria-prima por produto em anexo a cada pedido de compra. A análise de aprovação dos insumos será realizada pelo Laboratório de Controle de Qualidade da IQUERO.

5.4 – Os lotes deverão vir acompanhados de Certificados de Análise do Fabricante, em sua via original ou cópia autenticada devidamente legível, contendo, no mínimo, todas as especificações da IQUERO, os limites especificados e os resultados obtidos.

5.5 – Deverão constar no Certificado de Análise do Fabricante as referências dos métodos analíticos utilizados.

5.6 – Para cada matéria-prima adquirida, o fornecedor deverá entregar até no máximo 2 (dois) lotes diferentes para cada insumo, preferencialmente, lote único.

5.7 – Caso os certificados de análise do fabricante não contemplem todos os itens da especificação IQUERO, estes deverão ser contemplados através de certificado de análise pelo fornecedor, também firmado pelo responsável técnico.

5.8 – Os certificados de análise e as etiquetas dos recipientes de acondicionamento devem ser legíveis, estar em idioma inglês, espanhol ou português. A CONTRATADA compromete-se, ainda, a efetuar a entrega na embalagem original (do fabricante), inclusive com as etiquetas originais, bem como a comunicar por escrito a este laboratório, antes da remessa, os casos excepcionais, em que seja necessário uma reembalagem.

62

5.9 – Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante, contendo nome do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante, país de origem, fornecedor, condições de armazenamento (temperatura e umidade) e se necessário, advertência.

5.10 – O recebimento e conferência inicial do objeto serão efetuados pelo Almoxarifado de Matéria-Prima da IQUEGO. A análise, aprovação ou não do insumo será realizada pela Gerência de Controle de Qualidade da CONTRATANTE, que recusará a mercadoria que não atender às especificações.

5.11 – Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente a mercadoria, arcando com o ônus do frete. No caso do produto ser rejeitado pelo Controle de Qualidade, este deverá ser retirado em até 05 (cinco) dias, após a comunicação da IQUEGO, que se reserva o direito de enviar o material rejeitado à CONTRATADA com frete a pagar.

5.12 – O transporte do objeto é de total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às condições e atender à legislação vigente. A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas. O material entregue sem identificação, sem laudo do fabricante, com embalagem violada, amassada, suja ou rasgada e ativo sem DMF atualizado, não será aceito.

5.13 – Condições para o transporte da matéria-prima:

5.13.1 - os veículos, nos quais as matérias-primas serão entregues, devem estar perfeitamente limpos e bem conservados, ser do tipo “Baú” fechado, a fim de evitar contato direto com o sol, calor e/ou umidade excessiva, chuva e poeira;

5.13.2 – as matérias-primas não podem ser transportadas com alimentos e materiais perecíveis, solventes orgânicos, gases, substâncias corrosivas ou tóxicas, pesticidas, agrotóxicos, materiais radioativos ou qualquer produto classificado segundo a NBR 7500.

5.13.3 – as matérias-primas devem ser entregues de acordo com a orientação do laboratório fabricante nas condições de temperatura e umidade ideal para armazenamento e transporte, seguindo as Boas Práticas de Transporte. As condições de temperatura e umidade do baú do caminhão serão aferidas no recebimento.

5.14 – Somente serão recebidos produtos com número de lote do fabricante acompanhados de laudo de qualidade emitido pelo mesmo e em cuja nota fiscal conste o respectivo número do lote. O valor da nota fiscal de entrega deverá ser o mesmo valor da ordem de compra contida.

5.15 – O recebimento em caráter definitivo não retira da CONTRATADA a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando a mesma às penalidades previstas no Contrato e na Lei.

5.16 – A validade das matérias-primas, que tem validade superior a dois anos, deve corresponder a 50% (cinquenta por cento) da validade, enquanto que, para as matérias-primas com validade inferior ou igual a dois anos, deve corresponder a 75% (setenta e cinco por cento) da validade. Em ambos os casos, para efeito de controle do vencimento, a data a ser considerada como termo inicial de fluência é a data da efetiva entrega dos materiais nos almoxarifados da IQUEGO.

CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá entregar, antecipadamente ou no ato de entrega dos ativos, cópia do dossiê da matéria prima (DMF – Drug Master File – open part) com número e/ou data da revisão, contendo, conforme legislação vigente, dados gerais da empresa fabricante com endereço completo do local de fabricação, rota de síntese com descrição das moléculas intermediárias, nomes químicos e solvente utilizados, descrição das especificações e métodos adotados pelo fabricante, dados do estudo de estabilidade, informações acerca da apresentação ou não de quiralidade pela matéria-prima, sobre o tamanho do lote padrão, matéria-prima micronizada ou compactada, descrição dos processos, validação dos métodos analíticos empregados, quando não seguirem metodologia farmacopéica, informações sobre o prazo de validade e cuidados de conservação, e sobre o poliformismo quando houver. Entregar cópias de laudos analíticos de controle de qualidade referente aos 3 (três) últimos lotes de fabricação.

6.1.1 – Todos os ativos entregues deverão vir com o DMF completo atualizado do lote entregue. Os documentos relativos à matéria-prima deverão ser elaborados em papel timbrado do fabricante, assinados pelo Responsável Técnico e, no caso de serem redigidos em língua estrangeira diversa do inglês ou espanhol, deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado.

6.2 – A CONTRATADA deverá entregar, no momento da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

6.2.1 – Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Farmácia ou Química;

6.2.2 – Autorização de Funcionamento da Licitante junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

6.2.3 – Autorização especial concedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Portaria nº 344, quando o objeto assim o exigir;

6.2.4 – Registro de Insumo Farmacêutico Ativo junto à ANVISA, conforme RDC nº 57 de 17/11/09, quando o objeto assim o exigir;

6.2.5 – Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria do Estado da Saúde;

6.3 – Se a empresa a ser contratada for distribuidora, fracionadora ou importadora, deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Fracionamento ou o Relatório de Inspeção com resultado satisfatório, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

6.4 – O fabricante da matéria-prima fornecida deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Relatório de Inspeção com resultado satisfatório emitido pela autoridade sanitária competente ou Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou documento comprobatório de pré-qualificação emitido pela Organização Mundial da Saúde.

6.4.1 – Os documentos relativos à matéria-prima deverão ser elaborados em papel timbrado do fabricante, subscritos pelo Responsável Técnico e, no caso de serem redigidos, em língua estrangeira diversa do inglês ou espanhol, deverão ser traduzidos para o português por um tradutor juramentado.

6.5 – A CONTRATADA deverá, por fim, devolver juntamente com a documentação, especificação técnica com campo carimbado pela CONTRATANTE, preenchido e assinado (Especificação de Matéria Prima).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

7.1 – entregar todos os itens do objeto contratado em perfeitas condições de serem utilizados nas dependências da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUÉGO, situada na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás;

7.2 – responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto;

7.3 – fornecer, durante a vigência do contrato, os objetos contratados com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

7.4 – responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE relativamente ao objeto;

7.5 – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

7.6 – comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto nas condições pactuadas;

7.7 – arcar com todos os custos de transportes;

7.8 – manter as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

8.1 – notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto, especificando as exigências;

8.2 – notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.3 – definir local de entrega do objeto, observado o item 7.1;

8.4 – acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

8.5 – disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

8.6 – efetuar os pagamentos no prazo estabelecido, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;

8.7 – emitir Ordem de Compra e encaminhá-la à CONTRATADA, devidamente assinada;

8.8 – dar conhecimento ao titular de qualquer fato que possa afetar a entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

9.2 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva fatura com a aprovação do material pelo Laboratório de Controle de Qualidade da IQUÉGO. Para ativo farmacêutico, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a aprovação pelo Laboratório de Controle de Qualidade e entrega do DMF atualizado do lote.

9.3 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas, contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.4 – A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.

66

9.5 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, caso não tenha sido solicitado todo o quantitativo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadoria de Contratos e fiscalizado pela Gerência do Laboratório de Controle de Qualidade.

12.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

12.2.1 – Ao Gestor:

12.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

12.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.2.2 – Ao Fiscal:

12.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

12.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

12.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

12.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

12.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A CONTRATADA, garantido o direito prévio à ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUÉGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

13.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUÉGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;

13.5 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 13.2 e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2014.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUÉGO

Andrea Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente

Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo e Financeiro

Fritz Eduardo Kasbaum
Diretor Industrial

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Ass. _____

RG nº _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Ass. _____

RG nº _____

CPF: _____

ANEXO III

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

70

DECLARAÇÃO

A Licitante (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ), com sede no(a) (endereço), (cidade), (CEP), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 77/14,

DECLARA EXPRESSAMENTE para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO IV

PREGÃO Nº. 77/14

71

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BENZOATO DE SÓDIO	50	KG	25,00	1.250,00
02	AROMA DE CEREJA	10	KG	230,00	2.300,00
03	AROMA DE MORANGO	25	KG	230,00	5.750,00
04	AROMA DE BANANA	20	KG	230,00	4.600,00
05	CÁPSULA GEL DURA 0AE AZUL/ROSA	6.000	MILHEIRO	15,90	95.400,00
06	CITRATO DE SÓDIO ANIDRO	100	KG	16,50	1.650,00
07	ESTEARATO DE MAGNÉSIO	500	KG	60,00	30.000,00
08	ETILCELULOSE 10CPS	100	KG	150,00	15.000,00
09	OPADRY WHITE TIPO YS 1-7003	450	KG	450,00	202.500,00
10	METABISSULFITO DE SÓDIO	75	KG	9,90	742,50
11	IBUPROFENO	400	KG	56,00	22.400,00
12	AMIDO DE MILHO	500	KG	6,50	3.250,00
13	CARBOXIMETILCELU LOSE	75	KG	44,10	3.307,50
VALOR GLOBAL – R\$					388.150,00

Planilha elaborada pela Gerência de Compras, conforme Despacho nº. 311/2014.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)**

72

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/14
Processo nº 1342/2014**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.